



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO

Matéria: Projeto de Indicação Legislativa nº 57/2023.

Autoria: Vereador Dr. João Freita.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA EMISSÃO DE DIPLOMAS EM BRAILLE, PARA OS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL NAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR, NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, PARANÁ.

Nos termos do art. 35 da Lei Orgânica do Município¹, combinado com o art. 19, inciso I e II do Regimento Interno desta Casa de Leis², considerando a resposta do Poder Executivo, determino o arquivamento da Indicação Legislativa nº 06/2024, de tudo cientificando-se o Vereador autor da proposição.

Campo Largo, 27 de fevereiro de 2024.


JOÃO CARLOS FERREIRA
PRESIDENTE



Ciente 27 02 / 2024

¹ Art. 35 – Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, dentre outras atribuições:

II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos da Câmara Municipal;

III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno da Câmara Municipal;

² Art. 19 – O Presidente é o representante da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas.

II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;